



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Cerrito

LEI Nº290/2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM O LAR SÃO FRANCISCO DE
ASSIS – PEDRO OSÓRIO – RS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Lar São Francisco de Assis – Pedro Osório – RS, com a finalidade de repassar ao mesmo, mensalmente, a importância de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear despesas com abastecimento de gás.

Art. 2º - Como contrapartida, o Lar São Francisco de Assis, disponibilizará 15 (quinze) vagas para idosos procedentes do município de Cerrito – RS.

Art. 3º - O referido convênio vigorará no período de 01 de outubro de 2001 à 31 de dezembro de 2002.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO**, em 02 de Outubro de 2001.

NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MIRIAM LANE CALDEIRA BOTELHO
Assessora de Gabinete